



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 67/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA  
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DE 1ª LINHA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL.  
PROCESSO: PROCESSO Nº 48/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

**CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco – 56 na cidade de Bento Gonçalves/RS neste ato representada por seu sócio gerente, Senhor **IGELSO LUDOVICO CECON**, inscrito no CPF sob nº 102.757.970-15, RG nº 5019027035, residente e domiciliado na Cidade de Bento Gonçalves/RS.

#### Cláusula 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus e câmaras de ar, todos novos, de 1ª linha, obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados para a frota municipal, conforme anexo deste contrato.
- 1.2. Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.
- 1.3. No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.
- 1.4. Para todos os **pneus** serão exigidos garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo, sendo que os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Coxilha.
- 1.5. A CONTRATADA, sempre que comunicada previamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverá obrigatoriamente efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos, conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**Cláusula 2ª - DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus após solicitação expressa do município, durante a vigência do Contrato.

2.2 - Caso a quantidade total dos pneus cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os pneus solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.

2.3 - Os pneus deverão ser entregues no Almoxarife da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, localizado junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ilso José webber, n.º 102, Centro, Município de Coxilha/RS. O recebimento se dará nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os pneus em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

2.4 - Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

2.6. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$ 2.144,00** (dois mil cento e quarenta e quatro reais).

2.6.1 Os valores unitários dos pneus adquiridos são os constantes na no anexo deste contrato.

2.6.2 O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

2.7 Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após a data da entrega dos pneus, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á na data de reapresentação das mesmas.

2.8 Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

2.9 A CONTRATADA deverá entregar os pneus de acordo com as características e exigências do Processo 48/2021 - Pregão Presencial 19/2021, caso contrário deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.10 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

2.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**3.1.** Este contrato tem vigência até 31/12/2021, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**Cláusula 4ª – EMPENHO DA DESPESA**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através dos seguintes recursos:

*Secretarias Municipais*

*Outros materiais de consumo - Material para Manutenção de Veículos*

129 – 02.01.04.122.0010.2006.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 01
296 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 01
10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.39.00.00	Recurso: 01
9950 – 06.03.12.361.0047.2053.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 1050
10696 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 40
2231 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 01
2115 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 01
9786 – 10.01.04.541.0004.2131.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 01

**Cláusula 5ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**5.1.** Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos pneus sem motivo justificado;
- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**Cláusula 6ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

6.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

6.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

**Cláusula 7ª - DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 8ª - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA  
MANICA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coxilha, 02 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por: IGELSO LUDOVICO  
CECON:10275797015  
O tempo: 08-09-2021 16:01:24

**IGELSO LUDOVICO CECON**  
MODELO PNEUS LTDA  
CONTRATADA

**FABIANA DARÉ**

Auxiliar de Almoxarifado

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: **Érica Zapparoli Vieira**  
Responsável pelo Setor de Licitações  
Matrícula nº 1505

CPF:

Nome: **Adriana Silva**  
Assistente Jurídico  
CPF 019.313.660-04  
Portaria nº 9419/2021

CPF:





### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DE 1ª LINHA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL

ITEM	QTDA	DESCRÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	4	PNEU 195X55 R15 85V. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ ESTE PNEU ULTRAPASSAR UM ANO DE FABRICAÇÃO. (ADMINISTRAÇÃO)	362,00	1.448,00
25	4	CÂMARA DE AR 12 16.5 1ª LINHA (RETROESCAVADEIRA) (OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)	174,00	696,00

#### JUSTIFICATIVA

1. Justifica-se a aquisição de pneus novos e de acordo com as especificações técnicas definidas para realizar a manutenção da frota municipal. Busca-se adquirir produtos que disponham de tecnologia de durabilidade, resistentes e duráveis, que proporcionem maior produtividade trazendo ganhos de quilometragem durante a sua utilização. Com isso, reduz-se os impactos ao meio ambiente por se adquirir produtos de maior qualidade/durabilidade, uma vez que se descarta um menor número de pneus. Também queremos destacar que para os produtos em que se solicita com sulcos profundos e maior área de contato isso proporciona maior vida útil para os pneus e conseqüentemente posterior maior recapabilidade. Também melhor tração em aplicações diversas (terra/pedra/asfalto). Isso possibilita também maior resistência a cortes e arrancamentos o que maximiza o desempenho da banda seja para os eixos direcionáveis livres ou de tração.

#### DA GARANTIA

1. Para todos os **pneus** serão exigidos garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo, sendo que os produtos com defeito deverão

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Coxilha.

**DO PREÇO**

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**ADJUDICAÇÃO**

1. Menor Preço ofertado.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1. O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus após solicitação expressa do município, durante a vigência do Contrato.
2. Local da entrega: Os pneus deverão ser entregues no Almojarife da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, localizado junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ilso José Webber, n.º 102, Centro, Município de Coxilha/RS

**PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento dos materiais num prazo máximo de 15 (quinze) dias após cada entrega dos pneus e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). O(s) licitante(es) vencedor(es) deverão emitir nota fiscal eletrônica dos produtos.

**OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO**

1. Caso a quantidade total dos pneus cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os pneus solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.
2. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os pneus em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
3. Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.







### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício:

#### *Secretarias Municipais*

#### *Outros materiais de consumo - Material para Manutenção de Veículos*

129 – 02.01.04.122.0010.2006.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 01
296 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 01
10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.39.00.00	Recurso: 01
9950 – 06.03.12.361.0047.2053.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 1050
10696 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 40
2231 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 01
2115 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 01
9786 – 10.01.04.541.0004.2131.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 01

### FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A Administração Municipal, através do Almoxarifado exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*